



MENSAGEM GAB/Nº 017/2022.

**URGENTE**

Arinos- MG, 18 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**DONIZETE APARECIDO CALDEIRA ALVES**  
Presidente da Câmara Municipal de Arinos  
Rua Professor Benevides, nº 385, Centro  
CEP: 38.680-000 – Arinos (MG)

**Assunto:** Ratifica Protocolo de Intensões no Protocolo de Intensões e Contrato do CONVALES.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Membros dessa Casa Legislativa, para submeter ao exame dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que “ratifica alterações no Protocolo de Intenções e Contrato do Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas - Convales e dá Outras Providências”.

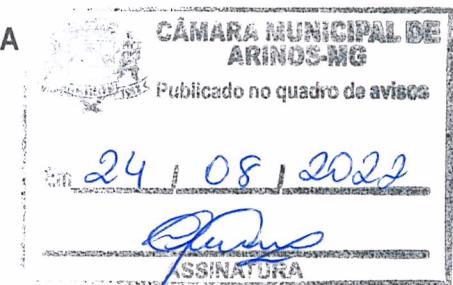
A presente proposta visa ratificar o Protocolo de Intenções, conforme extrato de publicação contido na página 11, do jornal “Minas Gerais – Caderno 2 – Publicações de Terceiros e Editais de Comarcas”, do dia 07 de abril de 2015, com íntegra constante no site [www.convales.mg.gov.br](http://www.convales.mg.gov.br), parte integrante desta Lei, independente de transcrição.

Dessa forma, considerando a importância da referida propositura, para continuação do bom andamento dos trabalhos realizados junto ao Consórcio, pugno que seja o Projeto de Lei processado e aprovado por essa Casa Legislativa, EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 21 /2022

**Ratifica Alterações no Protocolo de  
Intenções e Contrato do Consórcio de  
Saúde e Desenvolvimento dos Vales  
do Noroeste de Minas - Convales e dá  
Outras Providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam ratificadas, em conformidade com o art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que “Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências”, as alterações constantes do Protocolo de Intenções e Contrato do Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas – Convales, aprovadas em texto compilado e consolidado, subscritos pelos entes consorciados em Assembléia Geral Extraordinária do Convales, realizada em 20 de novembro de 2014.

**Parágrafo único.** O Protocolo de Intenções a que refere o caput deste artigo foi devidamente publicado, conforme extrato de publicação contido na página 11, do jornal “Minas Gerais – Caderno 2 – Publicações de Terceiros e Editais de Comarcas”, do dia 07 de abril de 2015, com íntegra constante no site [www.convales.mg.gov.br](http://www.convales.mg.gov.br), parte integrante desta Lei, independente de transcrição.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 18 de agosto de 2022.

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

23/ago/2022 000012068: CÂMARA MUNICIPAL